



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 021/2021 - CGM - PE/SRP

INTERESSADOS : Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO ALIMENTAR, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE, CADASTRADAS NO CAD ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL A TÍTULO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/06.11.001 - SEMADS/PMM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 027/2021 - SEMAD, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO ALIMENTAR, DEVIDAMENTE EMBALADOS E ACONDICIONADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE ALTA VULNERABILIDADE, CADASTRADAS NO CAD ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL A TÍTULO DE BENEFÍCIO EVENTUAL.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014**, e através do **Portaria n° 1119/2021-PMM/GAB, de 02 de junho de 2021**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Interno.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° 2021/06.11.001 - SEMADS/PMM relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 027/2021 - SEMADS, realizado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de apoio alimentar, devidamente embalados e acondicionados em plástico transparente reforçado, para atendimento de famílias em situação de alta vulnerabilidade, cadastradas no CAD Único do Governo Federal a título de benefício eventual, pelo período de 12 (doze) meses.

Após Termo de Adjudicação, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do Parecer nº 002/2021 - CGM - PE/SRP exarado no dia 18 de junho do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 - SEMADS, realizado pela Prefeitura Municipal do Município de Marituba, conforme descrição supracitada do objeto, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- ✓ O Edital de Licitação e seus anexos foi assinado digitalmente pelo Pregoeiro Oficial e publicado em plataforma eletrônica de acesso rápido e público, se abstendo de reimprimi-lo para não refletir no consumo exacerbado de energia, papel e tonner/cartucho de impressora, conforme certificado nos autos do processo;
- ✓ Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 21 de junho de 2021;
- ✓ Portaria nº 973/2021, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Solicitação de Revisão de Valores de referência alimentos: Arroz Agulha Tipo 01, Feijão Cariquinha Tipo 01, Óleo de Soja, Leite em Pó Integral, Café Tipo 01, Biscoito Água e Sal, Massa de Sêmola tipo Espaguete e Açúcar Comum, feita pela empresa F R RODRIGUES MARTINS EIRELI, CNPJ nº29.737.361/0001-05;
- ✓ Ata de Propostas registradas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas;
- ✓ Proposta inicial da empresa clasificada e declarada vencedora;
- ✓ Documentos de Habilitação se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de Compras Públicas), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Ata Final da Sessão Pública;
- ✓ Autorização para aceite de propostas com preços superiores a pesquisa mercadológica realizada pelo Órgão, visto a defasagem da pesquisa e o exponencial preço dos seguintes alimentos: Arroz Agulha Tipo 01, Feijão Cariquinha Tipo 01, Óleo de Soja, Leite em Pó Integral, Café Tipo 01, Biscoito Água e Sal, Massa de Sêmola tipo Espaguete e Açúcar Comum, tudo em conformidade com o item 10.3 do Edital;
- ✓ Relatório de Vencedores do Processo com a respectiva Proposta Readequada (Consolidada);
- ✓ Termo de Adjudicação;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 09h00min no dia 02 de de julho de 2021, 15 (quinze) empresas, e, com a abertura de prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, a empresa licitante **PONTO COM INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ nº 19.211.476/0001-08, apresentou, dentro do prazo, intenção de recorrer quanto a decisão em inabilitá-la. Tal recurso, não foi recebido pelo Sr. Pregoeiro, de acordo a justificativa apresentada via sistema eletrônico.

Após a análise das propostas de preços, documentos habilitatórios e intenção de recurso apresentado via sistema



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

eletrônico, a licitante **THIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.036/0001-83 foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que a proposta readequada e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade às exigências editalícias.

É o breve relatório.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos técnicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Das Exigências de Habilitação

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira". Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura designada para o dia 02 de julho de 2021 às 09h00min, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Ao final das negociações e análises documentais, foi declarada vencedora a empresa **THIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.036/0001-83, do Item 1 no valor global de **R\$ 251.300,00** (Duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora, conforme avaliação do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação e detem capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumpra-se consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4 - DA CONCLUSÃO:

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c o caput do artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, à empresa **THIAGO DE ANDRADE GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.036/0001-83 no valor global de **R\$ 251.300,00** (Duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais).

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

autoridade competente a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº 027/2021 - SEMADS**, conforme disposto no artigo 45, parte final, c/c o artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19, promovendo posteriormente a formalização da Ata de Registro de Preços, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 15 de julho de 2021.

Michelle Sanches Cunha Medina
Analista do Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Interino do Município